

TABELA 2

## Suplementação

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| 06 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA        |         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA            |         |
| 06.01 — Tribunal de Justiça     |         |
| TOTAL ... ..                    | 196.579 |
| 2.ª Quota ... ..                | 196.579 |
| Redução                         |         |
| 99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA            |         |
| 99.99 — Reserva de Contingência |         |
| TOTAL ... ..                    | 196.579 |
| 4.ª Quota ... ..                | 196.579 |

## DECRETO N.º 18.720, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias da Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia, a fim de que possa atender a despesas com a realização do V Simpósio Internacional sobre Prevenção e Detecção do Câncer, a ser realizado nesta Capital,

## Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

## Suplementação

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| 07 — GABINETE DO GOVERNADOR           |            |
| 07.49 — Entidades Supervisionadas     |            |
| 3.2.1.1 — Transferências Operacionais | 15.000.000 |
| SUBTOTAL                              | 15.000.000 |
| TOTAL                                 | 15.000.000 |

## Atividades

| Atividades                                                  | Correntes  | Capital | TOTAL      |
|-------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|
| Ativ. Fundação Centro Pesquisa Oncologia<br>13.75.021.8.032 | 15.000.000 | 0       | 15.000.000 |
| TOTAL                                                       | 15.000.000 | 0       | 15.000.000 |

## Redução

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| 99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA      |            |
| 99.99 — Reserva de Contingência   |            |
| 9.9.0.0 — Reserva de Contingência | 15.000.000 |
| SUBTOTAL                          | 15.000.000 |

TOTAL 15.000.000

## Atividades

| Atividades                                 | Correntes  | Capital | TOTAL      |
|--------------------------------------------|------------|---------|------------|
| Reserva de Contingência<br>99.99.999.2.411 | 15.000.000 | 0       | 15.000.000 |
| TOTAL                                      | 15.000.000 | 0       | 15.000.000 |

TABELA 2

## Suplementação

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| 07 — GABINETE DO GOVERNADOR                      |            |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                           |            |
| 07.46 — Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia |            |
| TOTAL                                            | 15.000.000 |
| 2.ª Quota                                        | 15.000.000 |

## Redução

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| 99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |            |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA            |            |
| 99.99 — Reserva de Contingência |            |
| TOTAL                           | 15.000.000 |
| 4.ª Quota                       | 15.000.000 |

## DECRETO N.º 18.721, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas de Convênios com a Faculdade de Saúde Pública e Associação Hospitalar de Cotia, e Escola Paulista de Medicina,

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RH

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

## ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.060,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

## VENDA AVULSA

Exemplar do dia .... Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes colaterais de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

## Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 24.591.171 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

## Suplementação

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| 09 — SECRETARIA DA SAÚDE                     |            |
| 09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade |            |
| 3.2.2.1 — Transferências à União             | 635.191    |
| 3.2.3.1 — Subvenções Sociais                 | 23.955.980 |
| SUBTOTAL                                     | 24.591.171 |
| TOTAL                                        | 24.591.171 |

| Atividades                                                 | Correntes  | Capital | TOTAL      |
|------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|
| Direção Administ. Auxiliar e Assessoria<br>13.75.021.2.081 | 24.591.171 | 0       | 24.591.171 |
| TOTAL                                                      | 24.591.171 | 0       | 24.591.171 |

## Redução

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| 09.02 — COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE |            |
| 3.2.1.3 — Contribuições Correntes            | 24.591.171 |
| SUBTOTAL                                     | 24.591.171 |
| TOTAL                                        | 24.591.171 |

| Atividades                                                 | Correntes  | Capital | TOTAL      |
|------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|
| Direção Administ. Auxiliar e Assessoria<br>13.75.021.2.081 | 24.591.171 | 0       | 24.591.171 |
| TOTAL                                                      | 24.591.171 | 0       | 24.591.171 |